# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

## DECRETO Nº. 178/2020

"Nomeia servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, a legislação municipal pertinente, e;

**Considerando** a decisão judicial materializada nos autos do processo nº 5000262-21.2020.8.13.0002 que, em sede de antecipação de tutela determinou a nomeação do candidato Adriano Carlos da Costa, cujo teor é o seguinte: *"Ante o exposto, **DEFIRO O PEDIDO LIMINAR**, para determinar a convocação do autor para nomeação e posse no cargo de Auxiliar Técnico de Secretaria da Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, depois de apresentada a documentação exigida no edital do certame";*

**Considerando** que conforme Certidão do Departamento de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Educação não há vagas para o **Cargo de Auxiliar Técnico de Secretaria;**

**Considerando** que o candidato a ser nomeado foi aprovado fora do número de vagas ofertadas;

**Considerando** que nomear servidor sem a existência de vaga, em tese, fere o princípio da legalidade insculpido no art. 37 da CR/88, contudo, a nomeação se faz por ordem judicial, não se podendo dela furtar-se;

**Considerando** que, após apresentação de contestação espontânea por parte do Município de Abaeté, visto que o Município não foi citado, mas tão somente intimado da decisão (Documento constante do ID 121444227 dos autos mencionados), o Município foi devidamente intimado para cumprir a medida.

**Considerando** que a decisão judicial é provisória e pode ser revertida.

**DECRETA:**

**Art. 1°.** - Fica nomeado e convocado o servidor ADRIANO CARLOS DA COSTA, aprovado em 6° lugar para o Cargo de Auxiliar Técnico de Secretaria, por determinação judicial.

**Art. 2°.** - Nos termos do item **XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS** do Edital n°.001/2018, o nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, podendo este ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa aceita pela administração.

**Art. 3°.** - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

**Art. 4°.** - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos atualizados:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ**, de posse dos seguintes exames: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização).
b) original e fotocópia de comprovante de residência;
c) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
d) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
e) original e fotocópia do CPF;
f) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
g) 01 fotografia 3x4 recentes;
h) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
i) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino) para menores de 46 anos;
j) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de

identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), nos casos constantes do Edital;

k) declaração de bens que constituam seu patrimônio;

**l)** declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.

**m)** Certidão de Antecedentes Criminais emitida na Comarca de residência do candidato.

**n)** Certidão Negativa de Débitos Municipais.

**o)** Número de conta salário na Caixa Econômica Federal.

**p)** Demais documentos eventualmente constantes do Edital.

**Art. 5º.** - A cerimônia de posse será realizada em local e data a ser designada, após a documentação do candidato for conferida e achada certa, em local apropriado levando em consideração a pandemia causada pelo coronavírus.

**Art. 6º.** - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Abaeté-MG, 03 de setembro de 2020.

Publique-se.

Cumpra-se.

**Oficie-se o Presidente da Câmara Municipal de Abaeté e o Ministério Público da Comarca acerca da nomeação, juntando os documentos citados neste Decreto.**

**ARMANDO GRECO FILHO**
**Prefeito Municipal**